

Ilustríssimo senhor, presidente da comissão permanente de licitação da prefeitura Municipal de Quixeramobim - CE

Recebido  
dia 25/09/2020  
às 10:23 hs  
Maria Elania Dias  
Membro da CPL

A empresa **ANDRADE ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Clovis Beviláqua, 96, bairro 02 de agosto, cidade Morada Nova, estado Ceará, CEP 62.940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará Nire nº 23201691484 em sessão de 19/06/2015, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.683.829/0001-79.

### Recurso Administrativo

Face sua inabilitação no bojo da **TOMADA DE PREÇO 07.007/2020-TP**, o que faz pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor, com base

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) **habilitação ou inabilitação do licitante;**

MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNT - 0818005560



### Da Incorreta Inabilitação da Postulante

A comissão de licitação da prefeitura municipal de Quixeramobim – CE, inabilitou a empresa Andrade Engenharia & Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 22.683.829-0001-97, alegando que desatendeu a cláusula do edital **4.6.1**.

*Pelo menos 01 um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.*

Devido ao objeto dos serviços ser atividades relacionadas a obras de **pavimentação**, foi exigido documentos que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, qualidades e prazos com o objeto da licitação, no caso de obras e serviços, será feito mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados pela entidade profissional competente.

**Ademais, de acordo com a resolução nº 1025/2009 do CONFEA o seu artigo 48 define a que a capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.**

Ressaltamos que o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia **é uma autarquia pública, responsável pela regulamentação** das atividades profissionais relacionadas ao serviço contratado.

MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP - 0618005560

CNPJ 22.683.829/0001-79  
Andrade Engenharia &  
Empreendimentos Imobiliários Ltda  
**Natair Andrade Júnior**  
Sócio Administrador  
CPF 000.545.033-02



### Capacidade Técnica Operacional

Diante disto, a empresa Andrade Engenharia & Empreendimentos Imobiliários LTDA, apresentou em seu quadro técnico e de sócio mediante contrato de consolidação, o Engenheiro Civil Sr. **Manoel Nobre da Silva Netto**, na qual detentor dos documentos que constam na habilitação para comprovação do referido item **4.6.1**:

<sup>1</sup> CAT com registro de Atestado, registrado pelo CREA de Nº 202263/2020 (Acervo superior ao objeto licitado)

<sup>2</sup> CAT com registro de Atestado, registrado pelo CREA de Nº 204393/2020 (Acervo superior ao objeto licitado)

<sup>3</sup> CAT com registro de Atestado, registrado pelo CREA de Nº 215665/2020.

Assim, ante as CAT apresentadas, bem como a face a situação fática quando da execução de caráter superior ou semelhante, acima apresentado, resta lidimo e claro o direito da postulante de ver reconhecida sua HABILITAÇÃO, posto que apresentou todos os documentos exigidos no edital convocatório para tal.

MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP - 0618005560

CNPJ 22.683.829/0001-79  
Andrade Engenharia &  
Empreendimentos Imobiliários Ltda  
**Natah Andrade Júnior**  
Sócio Administrador  
CPF 000 545 022-07

### Do Pedido

Assim, por tudo que fora acima exposto, pugnamos;

- A) Pela RECONSIDERAÇÃO da presente decisão, com vistas a declaração da HABILITAÇÃO da postulante, no bojo da presente licitação, face os esclarecimentos apresentados, e a completude dos documentos acostados quando da apresentação dos documentos de habilitação.

Sãos os termos em que,

Pede e aguarda Deferimento!

Morada Nova(CE), 25 de Setembro de 2020

*Natan Andrade Júnior*

Andrade Engenharia & Empreendimentos Imobiliários LTDA  
CNPJ: 22.683.829/0001-97  
Natan Andrade Junior  
Sócio Administrador  
CPF: 000.545.033-02

*Manoel Nobre da Silva Netto*  
MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP - 0618005560